

LEI Nº 3.401 DE 14 DE JUNHO DE 1989

Reabre prazo da Lei 3.217/88, para concessão de direito real de uso de área pública à Associação de Educação Terapêutica "Amarati".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de junho de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo constante do artigo 2º da Lei nº 3.217, de 08 de agosto de 1988, fica prorrogado por 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos